APREGOADO PELA MESA EM 29 DEZ. 2008

Proc. Nº 6188/08

PLCE Nº 017/08

Cria a Subunidade 04 na Macrozona (MZ) 07, Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 016, define o seu regime urbanístico e dá outras providências.

EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI

Altera a redação do artigo 8º do PLCE Nº6188/08, que passa ater a seguinte redação:

Art. 8º - Para efeitos da aplicação dos parâmetros urbanísticos constantes da presente Lei, o Executivo Municipal deverá proceder à realização de Operação Urbana Concertada, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Nº 434/99 (1º PDDUA), onde estejam preservados o livre acesso a orla do Guaíba pela população porto-alegrense, bem como a urbanização das áreas de próprio municipal ali existentes, sem prejuízo dos moradores nelas estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

Por tratar-se de projetos complexos, que atingem diferentes unidades de estrutura urbana, que incidem na orla do Guaíba, e cujos impactos e efeitos ainda são imprecisos, mas refletem, desde já a necessidade de uma intervenção planejada para o conjunto daquela área e da cidade, o instrumento da Operação Urbana consorciada visa garantir a articulação de um conjunto de ações entre o poder público e os empreendedores no sentido de salvaguardar a melhoria da infra-estrutura urbana e dos equipamentos públicos a serem implementados, quer como contrapartida do empreendedor, quer como responsabilidade do ente público. Para efeitos de PDDUA, tal previsão consubstancia-se no artigo 59 da Lei Complementar Nº 434/99.

Sala das Sessões, de dezembro de 2008.

VEREADOR CARLOS COMASSETTO
Líder da Bancada do PT